LEI Nº 0182, DE 04 DE SETEMBRO DE 2000.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA".

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento geral do município:

I - ***01.00 – Administração Direta Descentralizada***
01.01 – Fundo Municipal de Saúde
13.75.428.2001 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
311000.00 - Pessoal
Valor - R$ 10.000,00

II - ***01.00 – Administração Direta Descentralizada***
01.01 – Fundo Municipal de Saúde
99.99.999.2999 – Reserva de Contingência
999000.00 – Reserva de Contingência
Valor - R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos descritos no artigo anterior, serão destinados a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

I - ***01.00 – Administração Direta Descentralizada***
01.01- Fundo Municipal de Saúde
13.75.428.2001 –Manutenção Fundo Municipal de Saúde
313000.00 – Serviços de Terceiros em Encargos
Valor - R$ 40.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, segunda-feira, 04 de setembro 2000.

MARIO SCHIESSL
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

ORIVAL ADOLFO WITT
Secret. Munic. de Adm. e Finanças